CONTRATO 071/2026 SMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SMS/PMF-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040.0004040/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-002, neste ato representada pela Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CREDENCIANTE** , e do outro lado, a empresa **LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.514.059/0001-51, CNES: 6240682, sediada na Rua Fernando Marques, Nº 515, Letra A, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-066, E-mail: udilaboflor@hotmail.com, Telefone: (89) 3522-1183 / 99429-0023, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Bruno Maia dos Santos, CPF nº 755.312.083-91, e daqui por diante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, em conformidade com o processo de Credenciamento Público de nº 006/2026 SMS, Processo Administrativo 040.0004040/2025, observadas as disposições contidas no Art. 74 e art. 79 da Lei nº 14.133/21, observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos nesse chamamento, aplicando no que couber as disposições da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos principios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, sorológicos, hormonais, microbiológicos, coprológicos, uroanálises, entre outros previstos na tabela do sistema único de saúde (SUS) – SIGTAP, a serem realizados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

1.2 Os serviços objeto deste Edital serão contratados apenas na modalidade ambulatorial.

1.3 A administração pública tem como finalidade precípua o fornecimento de uma saúde de qualidade seja atuando diretamente por meio da entidade pública ou por intermédio de instituições privadas ou filantrópicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A execução contratual ocorrerá sob o regime de execução indireta, por credenciamento, nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 302/2005 e suas atualizações, bem como com as demais legislações sanitárias e regulamentares aplicáveis, observados os padrões de qualidade, prazos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e no edital.

2.3 As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores competentes da Secretaria Municipal da Saúde de Floriano – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnóstico regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros.

2.4 Forma de prestação dos serviços:

2.4.1 Os exames laboratoriais deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as requisições médicas emitidas pelas unidades da rede municipal de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.2 A contratada/credenciada deverá garantir estrutura física adequada, equipamentos calibrados, insumos compatíveis e equipe técnica qualificada, em conformidade com as normas da ANVISA, do Conselho Federal de Biomedicina, Conselho Federal de Farmácia e demais órgãos competentes;

2.4.3 Nos casos de exames que exijam maior complexidade ou técnicas especiais, os prazos poderão ser ajustados, desde que previamente pactuados com a Secretaria de Saúde e comunicados ao paciente;

2.4.4 A contratada/credenciada deverá assegurar a integridade, confidencialidade e sigilo dos dados clínicos dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

2.4.5 Comprovar a participação em Programa de Ensaio de Proficiência (Controle Externo de Qualidade) e manter os registros do controle interno de qualidade à disposição da fiscalização municipal.

2.4.6 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de classe (Biomédicos, Farmacêuticos-bioquímicos ou Biólogos para análises clínicas; e Médicos Patologistas/Citopatologistas para a validação dos laudos citológicos, quando for o caso).

2.5 Qualidade e prazos, Comunicação e integração:

2.5.1 Laudos claros, legíveis e assinados por profissional habilitado;

2.5.2 Cumprimento de prazos máximos de entrega de até 72 (setenta e duas) horas para exames hematológicos e bioquímicos de rotina; complexos que demandam de mais tempo o credenciado deverá avisar o paciente o prazo;

2.5.3 Casos de urgência, devidamente sinalizados pela regulação municipal, deverão ter prioridade absoluta na entrega.

2.5.4 Manter canal direto com a Central de Regulação da Secretaria de Saúde para confirmação de requisições, ajustes de demanda e solução de pendências;

2.5.5 Disponibilizar relatórios periódicos de produção, indicadores de desempenho e informações para auditoria.

2.6 Cada prestador executará os serviços de acordo com sua capacidade ofertada para o SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), sendo remunerado apenas pela produção efetivamente realizada e validada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 Descrição dos serviços:

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO: 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

NOME SUBGRUPO TABELA SUS	CÓDIGO ESPECIALIDADES	ESPECIALIDADE
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS
	02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA
	02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS
	02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS
	02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE
	02.02.06	EXAMES HORMONAIS
	02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICOS
	02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 – EXAMES BIOQUÍMICOS

BIOQUÍMICOS	
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA

02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA

02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02 – EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	
CÓDIGO DO SUS	**PROCEDIMENTO**
02.02.02.001-0	CITOQUIMICAHEMATOLOGICA
02.02.02.002-9	CONTAGEMDEPLAQUETAS
02.02.02.003-7	CONTAGEMDERETICULOCITOS
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃODECURVADERESISTÊNCIAGLOBULAR
02.02.02.005-3	DETERMINACAODEENZIMASERITROCITARIAS(CADA)
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃODESULFO-HEMOGLOBINA
02.02.02.007-0	DETERMINACAODETEMPODECOAGULACAO
02.02.02.008-8	DETERMINACAODETEMPODELISEDAEUGLOBULINA
02.02.02.009-6	DETERMINACAODETEMPODESANGRAMENTO-DUKE
02.02.02.010-0	DETERMINACAODETEMPODESANGRAMENTODEIVY
02.02.02.011-8	DETERMINACAODETEMPODESOBREVIDADEHEMACIAS
02.02.02.012-6	DETERMINACAODETEMPODETROMBINA
02.02.02.013-4	DETERMINACAODETEMPODETROMBOPLASTINAPARCIALATIVADA(TTPATIVADA)
02.02.02.014-2	DETERMINACAODETEMPOEATIVIDADEDAPROTROMBINA(TAP)
02.02.02.015-0	DETERMINACAODEVELOCIDADEDEHEMOSSEDIMENTACAO(VHS)
02.02.02.016-9	DOSAGEMDEANTICOAGULANTECIRCULANTE
02.02.02.017-7	DOSAGEMDEANTITROMBINAIII
02.02.02.018-5	DOSAGEMDEFATORII
02.02.02.019-3	DOSAGEMDEFATORIX
02.02.02.020-7	DOSAGEMDEFATORV
02.02.02.021-5	DOSAGEMDEFATORVII
02.02.02.022-3	DOSAGEMDEFATORVIII
02.02.02.023-1	DOSAGEMDEFATORVIII(INIBIDOR)
02.02.02.024-0	DOSAGEMDEFATORVONWILLEBRAND(ANTIGENO)
02.02.02.025-8	DOSAGEMDEFATORX
02.02.02.026-6	DOSAGEMDEFATORXI
02.02.02.027-4	DOSAGEMDEFATORXII
02.02.02.028-2	DOSAGEMDEFATORXIII
02.02.02.029-0	DOSAGEMDEFIBRINOGENIO

02.02.02.030-4	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA
02.02.02.031-2	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA-INSTABILIDADEA37OC
02.02.02.032-0	DOSAGEMDEHEMOGLOBINAFETAL
02.02.02.033-9	DOSAGEMDEHEMOSSIDERINA
02.02.02.034-7	DOSAGEMDEPLASMINOGENIO
02.02.02.035-5	ELETROFORESEDEHEMOGLOBINA
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO
02.02.02.038-0	HEMOGRAMACOMPLETO
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA
02.02.02.040-1	PESQUISADEATIVIDADEDOCOFATORDERISTOCETINA
02.02.02.041-0	PESQUISADECELULASLE
02.02.02.042-8	PESQUISADECORPUSCULOSDEHEINZ
02.02.02.043-6	PESQUISADEFILARIA
02.02.02.044-4	PESQUISADEHEMOGLOBINAS
02.02.02.046-0	PESQUISADETRIPANOSSOMA
02.02.02.048-7	PROVADECONSUMODEPROTROMBINA
02.02.02.049-5	PROVADERETRACAODOCOAGULO
02.02.02.050-9	PROVADOLACO
02.02.02.051-7	RASTREIOP/DEFICIENCIADEENZIMASERITROCITARIAS
02.02.02.052-5	TESTEDEAGREGACAODEPLAQUETAS
02.02.02.053-3	TESTEDEHAM(HEMOLISEACIDA)
02.02.02.054-1	TESTEDIRETODEANTIGLOBULINAHUMANA(TAD)
02.02.02.055-0	DOSAGEMDEPROTEINACFUNCIONAL
02.02.02.056-8	DOSAGEMDEPROTEINASFUNCIONAL
02.02.02.057-6	PESQUISADEANTICOAGULANTELÚPICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	
CÓDIGO DO SUS	**PROCEDIMENTO**
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE
02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE

02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
02.02.03.150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
02.02.03.151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE
02.02.03.152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE
02.02.03.153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
02.02.03.154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE
02.02.03.155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA).
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)

02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE
02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR

02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBELA
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II
02.02.03.156-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
02.02.03.157-8	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE
02.02.03.158-6	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE

02.02.03.160-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE
02.02.03.159-4	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR
02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04 – EXAMES COPROLÓGICOS

COPROLÓGICOS	
CÓDIGO DO SUS	**PROCEDIMENTO**
02.02.03.156-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
02.02.03.157-8	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE
02.02.03.158-6	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE
02.02.03.160-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE
02.02.03.161-6	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05 – EXAMES DE UROANÁLISE

UROANÁLISE	
CÓDIGO DO SUS	**PROCEDIMENTO**

02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 06 – EXAMES HORMONAIS

HORMONAIS	
CÓDIGO DO SUS	**PROCEDIMENTO**
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)

02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 08 – EXAMES MICROBIOLÓGICOS

MICROBIOLÓGICOS	
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 12 – EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

MICROBIOLÓGICOS	
CÓDIGO DO SUS	PROCEDIMENTO
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

2.8 O modelo de execução adotado será sob demanda, com pagamento condicionado à produção efetivamente realizada, mediante requisição formal e em conformidade com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 A contratada deverá aceitar as condições de remuneração previstas na Tabela SUS, sem negociação paralela de valores.

2.10 A contratada deverá estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos acarretará descredenciamento imediato, sem prejuízo das penalidades legais.

2.11 Todos os procedimentos ofertados deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Regulação de Floriano (Gestor Saúde), assegurando a rastreabilidade, o controle e a compatibilidade das informações assistenciais e financeiras no âmbito da rede municipal de saúde.

2.12 Todos os laboratórios credenciados deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro de cada paciente atendido no referido sistema, vinculando-o ao código de atendimento correspondente, de forma a garantir a fidedignidade dos registros, a integração das informações e a transparência dos processos de faturamento e controle assistencial. Esse cadastro deverá ser confirmado mediante os procedimentos de autenticação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir, conforme as normas internas, como por exemplo (a utilização de biometria, assinatura eletrônica ou reconhecimento facial), assegurando a veracidade da identificação do paciente e a conformidade com os protocolos de segurança da informação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos de saúde destinados a exames laboratoriais de análises clínicas se dará de acordo com a PPI – Programação Pactuada e Integrada Ambulatorial de Floriano, suas referências (Territórios Vale dos Rios Piauí e Itaueira), estando vinculada ao Teto financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC, recursos do Ministério da Saúde.

3.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente sobre os exames efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório mensal detalhado, acompanhado das respectivas requisições médicas e validação pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

3.3. Os valores a serem pagos observará os códigos e valores da Tabela do SUS – SIGTAP, assegurando transparência, rastreabilidade e controle orçamentário.

3.4 O valor do Teto financeiro Mensal é de **R$ 15.000,40 (quinze mil reais e quarenta centavos)**, para os serviços/procedimentos do **Subgrupo: 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico (formas de organização: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 12)**, conforme detalhado no **ITEM 2.7**.

3.4.1 O valor total do contrato é de R$ 180.004,80 (cento e oitenta mil e quatro reais e oitenta centavos) para o período estimado de 12 (doze) meses.

3.5 O teto mensal foi apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamamento Público Nº 006/2026 SMS e anexos conforme Memorando GAB/SMS S/N do dia 28 de setembro de 2026 – Distribuição dos tetos financeiros para prestação de serviços de exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Citopatologia –, para a realização dos procedimentos clínicos do(s) grupo(s) e subgrupo(s) citados no item 2.7.

3.6 O pagamento será efetuado em ciclos mensais, mediante apresentação de:

a) Nota fiscal/fatura correspondente;
b) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

c) Relatório detalhado dos exames realizados, discriminando quantitativo, tipo de exame e identificação do paciente (respeitado o sigilo médico e a LGPD), devidamente validado pelo setor competente;
d) Apresentação da síntese do SIA/SUS, onde a mesma será comparada com o relatório do (sistema de autorização de exames procedimentos por estabelecimento).

3.7 Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas em lei, sendo de responsabilidade da contratada/credenciada o recolhimento de tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual.

3.8 Não será devido qualquer pagamento por quantitativo mínimo de exames, nem haverá exclusividade de atendimento, considerando a natureza do credenciamento.

3.9 O processamento e a efetivação dos pagamentos estão diretamente vinculados e condicionados ao registro completo e detalhado dos procedimentos realizados durante o atendimento aos pacientes no Sistema de Regulação de Floriano (Gestor Saúde). Para fins de conferência, rastreabilidade e validação administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações lançadas no referido sistema devem corresponder fielmente aos procedimentos efetivamente executados e comprovados.

3.10 O recebimento definitivo dos serviços estará condicionado à verificação da conformidade dos laudos com a Tabela SIGTAP/SUS e à conferência da alimentação correta dos dados no sistema SISCAN (para exames citopatológicos), sob pena de glosa do pagamento em caso de irregularidade.

3.11 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolo da nota fiscal no setor competente, observada a disponibilidade financeira.

3.12 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

3.13 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

3.14 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025.

3.15 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.16 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

3.17 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

3.18 Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" dentro das normas do Ministério da Saúde, através da publicação de portarias específicas. Os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação correrá pelos recursos previstos das seguintes dotações orçamentárias: **Elemento de Despesas 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Projeto/Atividade 10.302.0010.2043** –

Manut. Média e Alta Complexidade - Assist. Hospitalar e Ambulatorial (Teto Financeiro); **Fonte de Recursos 600**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 **O(A) CREDENCIADO(A) deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, sob pena de descredenciamento imediato e rescisão de contrato.**

5.2 Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

5.2.1 Executar os serviços conforme especificações descritas no edital e Termo de Referência, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

5.2.2 Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente qualificados para a execução dos serviços, assegurando que todos tenham as certificações e treinamentos exigidos para atividades dos serviços de exames laboratoriais;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao paciente, administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

5.2.4 Realizar os serviços nos prazos acordados, respeitando os locais de execução dos serviços, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento;

5.2.5 Apresentar relatórios detalhados dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, incluindo a identificação dos pacientes atendidos, datas de realização dos exames, tipos de exames executados, resultados emitidos, prazos de entrega dos laudos, unidades solicitantes e demais informações necessárias ao controle, avaliação da prestação dos serviços e à correta instrução dos processos de pagamento;

5.2.6 Emitir nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a cada etapa ou parcela de serviço concluída, para efeito de recebimento e fiscalização pelo Credenciante;

5.2.7 Adotar todas as medidas de saúde e segurança no trabalho, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso de uniformes e identificação por meio de crachá, além de provê-los de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) à sua equipe, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes aplicáveis às atividades laboratoriais;

5.2.8 Realizar o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em especial os resíduos biológicos e perfurocortantes, em conformidade com as normas da Anvisa, da ABNT e da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por seu manejo, armazenamento temporário, transporte e destinação final;

5.2.9 Manter comunicação transparente com a Contratante, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos ou qualquer fato que possa impactar na execução do contrato, de modo a permitir a adoção de medidas corretivas em tempo hábil;

5.2.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

5.2.11 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Credenciante e o Credenciado;

5.2.12 Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o Credenciado estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores correspondentes às demandas descritas no edital e Termo de Referência;

5.2.13 Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério do Credenciante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

5.2.14 Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;

5.2.15 Manter seus dados cadastrais atualizados no CREDSUS e responsabilizar-se integralmente pelas credenciais de acesso ao sistema;

5.2.16 Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Floriano em dia e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;

5.2.17 Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

5.3 Deverá ainda, conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais.

5.4 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

5.5 Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a Credenciada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços.

5.6 Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

5.7 Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

5.8 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

5.9 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

5.10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo.

5.11 **O prestador deverá oferecer todos os exames dos blocos escolhidos, descritos no Termo de Referência e Edital de Chamada Pública.**

5.12 A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os Diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

5.13 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado.

5.14 O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração no credenciamento.

5.15 A credenciada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato e comunicação.

5.16 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

5.17 A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos a pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.18 O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

5.19 É de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência, seus anexos e demais normas aplicáveis.

6.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços laboratoriais, por meio de servidor especialmente designado, o qual deverá registrar, em instrumento próprio, eventuais falhas ou irregularidades verificadas, identificando data, local e, quando aplicável, os responsáveis envolvidos, encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 Comunicar ao Credenciado qualquer irregularidade ou não conformidade verificada durante a prestação dos serviços.

6.5 Notificar formalmente o Credenciado sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e analisando as soluções apresentadas, de modo a garantir a adequação às exigências deste instrumento.

6.6 Realizar os pagamentos pelos serviços prestados pelas Credenciadas serão de acordo com os exames/procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde.

6.7 Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços realizados, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, mediante Termo de Referência, justificativa formal, os serviços que não atendam aos parâmetros estabelecidos.

6.8 Analisar e decidir sobre todas as solicitações, comunicações e reclamações apresentadas pelos Credenciados, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou que não guardem relação com a boa execução dos serviços.

6.9 Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços credenciados, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ações, omissões ou condutas do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da contratante nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente.

7.2 Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração, quando houver interesse público devidamente justificado, bem como nos casos de descumprimento contratual ou em quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A contratada poderá solicitar a rescisão contratual, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não haja prejuízo ao atendimento da rede pública municipal de saúde, devendo a Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

8.3 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.4 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei 14.133/21.

8.5 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.6 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2 Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

9.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada no âmbito do presente credenciamento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, trabalhista e penal cabíveis.

9.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, a reincidência e o prejuízo causado ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Salomão Vicente Aires Júnior, como fiscal titular do contrato, o qual acompanhará a execução do objeto, conforme Portaria GAB/SMS Nº 002/2026, do dia 04 de maio de 2026.

10.2 Compete à fiscalização:

a) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

b) Analisar e validar os relatórios mensais de produção apresentados pela contratada/credenciada;

c) devera comparar se os valores da síntese coincidem com os valores e quantidades do (relatório do sistema de autorização de exames procedimentos por estabelecimento).

c) Registrar ocorrências, emitir notificações e adotar providências necessárias em caso de irregularidades.

10.3 Serão monitorados indicadores de desempenho, tais como: cumprimento dos prazos de entrega de laudos, qualidade técnica dos resultados, atendimento às normas sanitárias e satisfação dos usuários da rede;

10.4 O prestador deverá manter comunicação permanente com o setor de fiscalização, atendendo às solicitações de informações e esclarecimentos em tempo hábil;

10.5 O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de advertências, glosas, multas, suspensão ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais;

10.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/credenciada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), 01 de outubro de 2026

PELO CONTRATANTE

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA – ME
CNPJ Nº 10.514.059/0001-51